

TÜV NORD Brasil Avaliações da Qualidade Ltda. com sede na Alameda Madeira, nº 222, 3º andar, Alphaville – Barueri – SP, no CEP 06454-010, inscrita no CNPJ sob o número 00.274.562/0001-23, no desenvolvimento de sua atividade principal como Organismo de Certificação de Sistemas de Gestão e de Produtos, neste ato determina as regras e condições que regerão suas relações jurídicas com pessoas físicas ou jurídicas que tornarem-se contratantes dos serviços prestados, através da adesão a este contrato, por meio do Termo de Adesão ao contrato de auditoria.

1. Objeto

Com a adesão a este CONTRATO será constituída entre o TÜV NORD Brasil Avaliações da Qualidade Ltda e o aderente (Cliente) relação jurídica contratual para prestação de serviços de auditoria de sistema de gestão e/ ou de produto, para a(s) norma(s) descrita(s) no Termo de Adesão, mediante pagamento conforme acordado na proposta técnica e comercial, que passa a integrar o presente instrumento.

1.1 Os serviços de auditoria objeto desse CONTRATO serão prestados conforme realização de auditorias on-site (nas instalações do cliente) e off-site (no escritório do TÜV NORD Brasil), seguindo critérios mandatórios estabelecidos pelos organismos acreditadores e procedimentos do TÜV NORD Brasil.

1.2 Os processos de certificação concluídos pelo TÜV NORD Brasil e que estejam em conformidade com as normas e procedimentos aplicáveis, resultarão na emissão de certificados de conformidade com as respectivas normas contratadas.

2. Obrigações do TÜV NORD Brasil

2.1 Realizar as auditorias previstas neste CONTRATO e na proposta técnica e comercial, fornecendo seus respectivos resultados, sempre observando os requisitos estabelecidos pelos organismos acreditadores e procedimentos internos.

2.2 Executar os serviços contratados de forma profissional e de acordo com as disposições deste CONTRATO, da proposta técnica e comercial e normas auditadas.

2.3 Utilizar, para realização dos serviços objeto do presente CONTRATO, profissionais devidamente qualificados. O TÜV NORD Brasil poderá subcontratar os serviços de auditoria, mantendo sempre a responsabilidade técnica pelos mesmos.

2.4 Manter a responsabilidade técnica e civil sobre os profissionais designados para a realização do objeto do presente CONTRATO, respondendo perante qualquer órgão ou instância, administrativa ou judicial, pelos atos praticados pelos mesmos.

2.5 Reconhecer que os profissionais designados para realização do objeto do presente CONTRATO não possuem qualquer vínculo ou natureza laboral ou trabalhista com o CLIENTE.

2.6 Fornecer, quando solicitadas, as informações necessárias a outro organismo de certificação acreditado, por ocasião de transferência de um certificado ainda válido.

2.7 Informar aos CLIENTES sobre quaisquer alterações em seus requisitos para certificação.

RECEBIMOS
TÍTULOS
16/01/2023
BARUERI-SP
202742



3. Obrigações do Cliente

3.1 Proporcionar aos auditores do TÜV NORD Brasil todo acesso necessário à realização das auditorias programadas (certificação, recertificação, reauditoria, monitorações, etc.), designando sempre um representante para acompanhar as atividades.

3.2 Somente realizar reclamações sobre a certificação que seja consistente com o escopo de certificação.

3.3 Não utilizar a certificação do produto de maneira a trazer ao TÜV NORD Brasil descrédito e não fazer qualquer declaração sobre a certificação do produto que o TÜV NORD Brasil possa considerar enganosa ou não autorizada.

3.4 Manter registro de todas as reclamações relativas à conformidade com os requisitos de certificação e tornar esses registros disponíveis ao TÜV NORD Brasil, quando solicitado.

3.4.1 Tomar as medidas apropriadas com relação a essas reclamações e quaisquer deficiências encontradas em produtos que afetem a conformidade com os requisitos para a certificação.

3.4.2 Documentar as ações tomadas.

3.5 Providenciar que todos os locais, instalações, equipamentos e documentos técnicos estejam em condições de atender às necessidades do planejamento das auditorias nas datas em que estas forem realizadas.

3.6 Manter os requisitos relacionados as certificações dos sistemas de gestão e de produtos, de acordo com as normas contratadas seguindo as propostas aceitas e procedimentos do TÜV NORD Brasil. Submeter para avaliação do TÜV NORD Brasil, alterações significativas que sejam introduzidas nos sistemas de gestão, sempre que relacionados com os produtos e/ ou serviços contemplados nos certificados ou que venham ampliar ou reduzir o escopo da certificação.

3.7 Remunerar o TÜV NORD Brasil pelos serviços contratados conforme cronograma definido na proposta técnica e comercial, assim como as despesas do grupo auditor.

3.8 Implementar e informar ao TÜV NORD Brasil as ações corretivas decorrentes de não conformidades detectadas durante todas as auditorias.

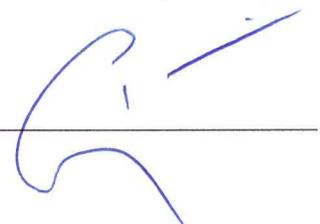
3.9 Aceitar o agendamento das auditorias contratadas após a assinatura do "Termo de Adesão ao Contrato de Auditoria".

3.10 Permitir o acesso dos avaliadores (Cgcre, DAkKS, IATF, Sindirações, etc.) às suas instalações e dependências quando da realização das auditorias testemunhas e das ações de acompanhamento de mercado, quando necessário. Caso o acesso dos avaliadores não seja permitido, o TÜV NORD Brasil deverá suspender a certificação/verificação do CLIENTE e informar às partes interessadas.

3.11 Admitir que o TÜV NORD Brasil realize auditorias extraordinárias, quando necessário, ao seu livre critério, e quando houver indícios de alguma irregularidade praticada pelo CLIENTE, no âmbito da certificação concedida, tomando como base os termos definidos nesse CONTRATO e na proposta técnica e comercial aceita pelo cliente.

3.12 Manter a responsabilidade técnica, civil e penal referente aos produtos e/ ou serviços por ele fabricados, importados ou executados, bem como a todos os documentos referentes à certificação, não havendo hipótese de transferência desta responsabilidade ao TÜV NORD Brasil.

3.13 Caso ocorra qualquer incidente ou quebra de regulamentação que exija o envolvimento da autoridade regulatória competente, o cliente deverá notificar imediatamente o TÜV NORD Brasil sobre a ocorrência, estando sujeito a suspensão ou retirada da certificação, nos casos em que possa ser demonstrado que o Sistema de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional falhou seriamente em atender aos requisitos de certificação. Esta cláusula é aplicável para certificação conforme a norma ISO 45001.



4. Remuneração dos Serviços

- 4.1** O CLIENTE deverá remunerar o TÜV NORD Brasil pelos serviços contratados e definidos na proposta técnica e comercial, bem como as despesas da equipe auditora responsável pela realização das fases de certificação.
- 4.2** As despesas com hospedagem, deslocamentos, alimentação, passagens aéreas ou terrestres e outras eventualmente necessárias à execução das auditorias serão de responsabilidade do CLIENTE.
- 4.3** Os valores discriminados na proposta técnica e comercial foram estabelecidos com base no mês de emissão do documento.
- 4.4** O valor da remuneração estabelecido será reajustado na periodicidade definida na legislação vigente e pelo índice de reajuste definido na proposta comercial.
- 4.5** Taxas adicionais serão cobradas para auditorias extraordinárias.
- 4.6** As partes concordam expressamente que, pela natureza da atividade ora contratada, o ISS, PIS e COFINS serão recolhidos de acordo com a legislação vigente.
- 4.7** Caso ocorra atraso no pagamento, os valores em atraso serão tratados conforme proposta comercial.
- 4.8** Caso haja atraso no pagamento dos serviços contratados, os valores estão sujeitos a protesto e/ ou inscrição em cadastro de restrição ao crédito.

5. Condições e Penalidades relacionadas ao Certificado de Conformidade

- 5.1** O certificado de conformidade somente pode ser divulgado estritamente nos termos de sua emissão, sendo sua divulgação limitada pela norma, escopo e unidades certificadas.
- 5.2** É proibido qualquer divulgação da certificação fora do seu período de validade, ou quando o certificado estiver suspenso ou cancelado, inclusive por meio de internet e/ ou impressos.
- 5.3** Para efeitos de divulgação, o CLIENTE deve respeitar as determinações do Manual para Uso de Logomarca, disponível no Website do TÜV NORD Brasil (<http://www.brtuv.com.br/>).
- 5.3.1** Se o CLIENTE fornecer cópias dos documentos de certificação para outros, os documentos devem ser reproduzidos em seu inteiro teor ou conforme especificado no esquema de certificação.
- 5.4** Ocorrendo qualquer infração às cláusulas deste contrato seja na parte técnica ou obrigações financeiras, o cliente estará sujeito as seguintes penalidades relacionadas ao certificado:
- 5.4.1** Advertência por escrito, na qual poderão constar as recomendações e providências a serem seguidas e adotadas pelo CLIENTE.
- 5.4.2** Caso as providências para sanar as advertências não sejam realizadas nos prazos definidos entre o CLIENTE e o TÜV NORD Brasil, as certificações incorrerão em suspensão e/ ou cancelamento, ficando o CLIENTE impedido de divulgar suas certificações.
- 5.4.3** Quando ocorrer o cancelamento das certificações, o CLIENTE terá o CONTRATO rescindido e deverá obrigatoriamente devolver os originais dos certificados emitidos.
- 5.4.4** No caso de inadimplência financeira o CLIENTE incorrerá em processo de advertência, suspensão e cancelamento da certificação.

11 MAR 2023 10:27
TUV NORD BRASIL
2023.03.27



6. Prazo de Vigência e Alterações

6.1 A vigência do CONTRATO inicia a partir da assinatura do "Termo de Adesão ao Contrato de Auditoria de Sistemas de Gestão e de Produtos" e será encerrado quando ocorrerem as seguintes situações:

- a) fim da validade ou cancelamento dos certificados emitidos;
- b) não recomendação da Certificação;
- c) rescisão contratual motivada por inadimplência técnica, financeira ou por solicitação do TÜV NORD Brasil ou do CLIENTE.

6.2 Alterações podem ser realizadas de por meio de Termos Aditivos entre as partes.

7. Rescisão Contratual e obrigações decorrentes

Quando houver rescisão contratual deverão ser respeitados todos os compromissos referentes às atividades desenvolvidas até o momento da rescisão. O CLIENTE deverá realizar o pagamento de todos os serviços prestados e o TÜV NORD Brasil deverá apresentar os relatórios referentes às etapas concluídas.

Valores decorrentes de rescisões contratuais estão estabelecidos nas propostas comerciais.

8. Disposições Gerais

8.1 As datas das auditorias serão definidas de acordo com os prazos estabelecidos pelas normas e regulamentos técnicos aplicáveis aos processos de certificação contratados.

8.2 Cancelamentos ou reagendamentos de auditorias programadas deverão ser tratados conforme estabelecido na proposta comercial.

8.3 Os certificados emitidos somente serão enviados ao CLIENTE quando não houver pendência financeira.

8.4 O TÜV NORD Brasil mantém o procedimento P02-04 Reclamações, Apelações e Disputas disponível no Website do TÜV NORD Brasil (<https://www.tuv-nord.com/br/pt/tuev-nord-brasil-brtuev/arquivos-para-download/>)

9. Confidencialidade

9.1 O TÜV NORD Brasil e o CLIENTE não divulgarão, sem o consentimento prévio por escrito de ambos, quaisquer informações relacionadas às certificações contratadas.

9.2 Quando o TÜV NORD Brasil for requerido por lei ou autorizado por acordo contratual para liberar informações contratuais, o CLIENTE deve, a menos que proibido por lei, ser notificado da informação fornecida.

Informações sobre o CLIENTE obtidas por outras fontes (por exemplo, a partir de um reclamante ou órgãos reguladores) serão tratadas com confidencialidade.

9.3 O TÜV NORD Brasil e o CLIENTE poderão divulgar as informações às suas subcontratadas sem a necessidade de consentimento prévio por escrito até a extensão da necessidade para concluir o trabalho, desde que haja acordo de sigilo entre essas partes.

10. Propriedade Intelectual

10.1 Todos os relatórios e documentos produzidos pelo TÜV NORD Brasil durante a vigência deste CONTRATO são de única e exclusiva propriedade intelectual desta.

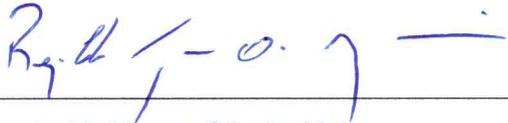
REPOSITO DE
TITULOS E
16/11/2023
20271621
BARRIGRI-SP



11. Foro

11.1 As partes elegem o foro da Comarca de Barueri (SP), com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir eventuais litígios oriundos do relacionamento estabelecido com o presente CONTRATO.

TÜV NORD Brasil Avaliações da Qualidade Ltda
Representante Legal



Reginaldo Vargas Oliveira Maia

Diretor Presidente

CPF: 738.629-407-72

RG: 05.756.215-9

**OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE BARUERI - SP**

Al. Araguaia, 190 Alphaville Barueri CEP: 06455-000/Pabx: (0XX11) 4195-8274

Protocolado sob nº 1.983.423 em 16/05/2023 e registrado no Livro B sob o nº 2.027.427 em 16/05/2023.

OFICIAL

Carlos Frederico Coelho Nogueira

SUBSTITUTO DO OFICIAL

José Ricardo M. Braz

ESCREVENTES AUTORIZADOS

Sérgio Ricardo Betti

Robson de Castro

David Carlos Morgado Balthazar

| OFICIAL(R\$) | ESTADO(R\$) | S FAZ(R\$) | CIVIL(R\$) | TRIB.(R\$) | MP(R\$) | ISS(R\$) | DILIG.(R\$) | TOTAL(R\$) |
|--------------|-------------|------------|------------|------------|---------|----------|-------------|------------|
| 80,22 | 22,83 | 15,61 | 4,23 | 5,49 | 3,86 | 1,60 | 0,00 | 133,84 |

BARUERI-SP

16 MAI 2023

2027427

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS